

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 428/2012 DA COMISSÃO
de 22 de maio de 2012

que altera o Regulamento (CE) n.º 607/2009 que estabelece normas de execução do Regulamento (CE) n.º 479/2008 do Conselho no que respeita às denominações de origem protegidas e indicações geográficas protegidas, às menções tradicionais, à rotulagem e à apresentação de determinados produtos vitivinícolas

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho, de 22 de outubro de 2007, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento «OCM Única») ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 121.º, primeiro parágrafo, alínea m), em conjugação com o artigo 4.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Os Estados Unidos da América solicitaram, nos termos do Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre o comércio de vinhos ⁽²⁾, que o nome deste Estado seja inscrito no anexo XV, parte B, do Regulamento (CE) n.º 607/2009 da Comissão ⁽³⁾, na coluna que indica os países que podem utilizar o nome de uma das castas de uva de vinho que podem figurar no rótulo dos vinhos, em conformidade com o artigo 62.º,

n.º 4, do referido regulamento. É conveniente, após ter verificado que as condições previstas no artigo 62.º, n.º 1, alínea b), e no artigo 62.º, n.º 4, do mesmo regulamento se encontram preenchidas, inscrever os Estados Unidos da América na coluna do referido anexo correspondente ao nome da casta de uvas de vinho a que se refere o pedido.

- (2) O Regulamento (CE) n.º 607/2009 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão para a Organização Comum dos Mercados Agrícolas,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

No anexo XV, parte B, do Regulamento (CE) n.º 607/2009, o texto da linha 58 é substituído pelo seguinte:

«58	Vermentino di Gallura (IT) Vermentino di Sardegna (IT)	Vermentino	Itália, Austrália, Estados Unidos da América»
-----	---	-------------------	--

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de maio de 2012.

Pela Comissão
O Presidente
José Manuel BARROSO

⁽¹⁾ JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.

⁽²⁾ JO L 87 de 24.3.2006, p. 2.

⁽³⁾ JO L 193 de 24.7.2009, p. 60.